

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua 255 • Cx. Postal 24 • Fone Fax: (46) 525-1122 • CEP 85615-000 • MARMELEIRO • PR

DECRETO Nº 1194

SÚMULA: Concede benefício à empresas.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei Municipal Nº 1030, de 25.04.2002, artigo Nº 28, e acolhendo o parecer da CEDEM – Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivos as empresas abaixo arroladas, nos valores correspondentes à 50 % (cinquenta por cento), dos alugueres, no período do mês de maio a dezembro de 2002, por estarem atendendo os dispositivos legais previstos e exigidos na Lei Municipal, supra citada.

Empresas beneficiadas:

- 1) – Empresa Marlon Cesar da Silva – ME - CPF – 960 156 679 15
- 2) – Empresa Adenir Ghizzi – ME – CPF – 512 803 969 20
- 3) – Empresa Marcos Roque Monteiro – ME – CNPJ – 68 795 699/0001 – 67

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

